



Camara

2103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº. 2901, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 71.000,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, na seguinte funcional programática:

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES- RPPS

15.01.09.272.0054.2.173 - Pagamento de Inativos e pensionistas

3.3.90.01	Aposentadoria	(730)	R\$ 71.000,00
-----------	---------------	-------	---------------

TOTAL DA SECRETARIA			R\$ 71.000,00
----------------------------	--	--	----------------------

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. anterior a redução no valor de R\$ 71.000,00 na seguinte funcional programática:

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES - RPPS

15.01.09.272.0054.2.174 - Gerenciamento dos recursos do RPPS

4.4.90.51	Obras e instalações	(742)	R\$71.000,00
-----------	---------------------	-------	--------------

TOTAL DA SECRETARIA			R\$71.000,00
----------------------------	--	--	---------------------

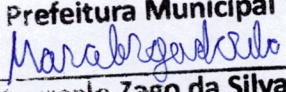
Art. 3º – A presente suplementação servirá para cobertura das despesas com a folha de pagamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
22 / 12 / 11
